

COMUNICADO Nº 07/2022-CEV/UECE
(19 de janeiro de 2022)

Dispõe sobre parecer/resposta preliminar de recurso/prova de redação questionando a correção da Prova de Redação da 2ª Fase do Vestibular 2022.1 da UECE e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, em exercício, no uso de suas atribuições e considerando o Edital Nº 04/2021-CEV/UECE, de 01/10/2021, que regulamenta o Vestibular para ingresso de candidatos aos Cursos de Graduação regular da Universidade Estadual do Ceará - UECE para o 1º período letivo de 2022, **torna públicas** informações sobre parecer/resposta preliminar de recurso/prova de redação questionando a correção da Prova de Redação da 2ª Fase do Vestibular 2021.1 da UECE e dá outras informações pertinentes.

1. Nos dias 13 e 14 de janeiro de 2022 foram interpostos recursos questionando a nota da Prova de Redação do Vestibular 2022.1 da UECE, divulgada no dia 12/01/2022 por intermédio do Boletim de Correção da Redação.
2. Os pareceres, em resposta aos recursos referentes a cada linha, foram enviados para os e-mails dos candidatos recorrentes informados no formulário de inscrição do Vestibular 2022.1 da UECE.
3. Os candidatos que recorreram nos dias 13 e 14/01/2022 poderão interpor Recurso/Prova de Redação/Réplica contestando o parecer da análise dos Recursos/Prova de Redação, por linha, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2022, das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do segundo dia do prazo recursal.
 - 3.1. Não serão analisadas contestações se não houver a devida fundamentação, devendo o recorrente solicitar auxílio, se necessário, a quem possa lhe orientar na elaboração de tal fundamentação de suas contestações dos pareceres das Bancas.
 - 3.2. Não será considerado Recurso/Prova de Redação/Réplica:
 - (i) em desacordo com este Comunicado;
 - (ii) de linha não recorrida no Recurso/Prova de Redação;
 - (iii) coletivo;
 - (iv) intempestivo (fora do prazo);
 - (v) sem a devida fundamentação da contestação;
 - (vi) em meio diferente do formulário eletrônico; ou
 - (vii) que não referencie o parecer emitido de cada linha que foi questionada pelo candidato.
 - 3.3. O recurso/réplica em referência será analisado e a decisão terá caráter terminativo, o que tornará a nota da Redação do candidato definitiva para efeito de elaboração das listas de classificados e classificáveis do Vestibular 2022.1 da UECE.

4. A nota do candidato na Prova de Redação, após o julgamento de todos os recursos poderá ser alterada, para mais ou para menos, ou não sofrer alteração.

Fortaleza, 19 de janeiro de 2022

(assinado no original)

Luiz Eduardo Farias Bezerra
Presidente da CEV/UECE, em exercício